Mensagem nº 002-GP/2024
Em, 09 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 323.169,17** (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos), tendo como fonte dos recursos o Governo do Estado de Rondônia conforme termo de convênio nº **4/2024/PGE-DERADM** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados.**

A finalidade do referido convênio é a aquisição de 144,00 metros de tubos corrugados em polietileno expansível de alta densidade e instalação em estradas vicinais.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
Em 10/01/2024 as 11:08 hrs.
Poliana
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ R$ 323.169,17** (trezentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos) tendo como fonte dos recursos o Governo do Estado de Rondônia conforme termo de convênio nº **4/2024/PGE-DERADM** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
26.782.0038.1434	**CV.4/2024/PGE-DERADM – AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS CORRUGADOS**	
4.4.90.30	Material de Consumo	323.169.17
TOTAL		**323.169.17**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal